

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DE PARECERES¹

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 6 e 7 DE JULHO/2006

CONSELHO PLENO

Processo: 23001.000066/2006-99 **Parecer:** CP 7/2006 **Interessada:** Associação Paranaense de Ensino e Cultura/Universidade Paranaense – Umuarama (PR) **Decisão:** Favorável à prorrogação do prazo de renovação do reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, constante do Parecer CNE/CES nº 96/2006, apenas para fins de expedição e registro de diploma dos alunos concluintes até o ano de 2006, recomendando nova avaliação *in loco* das condições de oferta do referido curso por comissão de especialistas **Relator:** Alex Bolonha Fiúza de Mello. **Processo:** 23001.000025/2006-01 **Parecer:** CP 8/2006 **Interessado:** Centro Pastoral, Educacional e Assistencial Dom Carlos/Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná – Palmas (PR) **Decisão:** Favorável ao registro dos diplomas dos alunos concluintes do curso de Secretariado Executivo Bilíngüe, bacharelado, que iniciaram o curso anteriormente ao primeiro semestre de 2004, conforme lista nominal anexa ao Parecer **Relatora:** Marília Ancona-Lopez.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23001.000092/2006-17 **Parecer:** CEB 37/2006 **Interessada:** Secretaria-Geral da Presidência da República/Coordenação-Geral do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Brasília (DF) **Decisão:** Favorável à aprovação das normas definidoras de Diretrizes e Procedimentos Técnico-Pedagógicos para a Implementação do ProJovem – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e do Projeto de Resolução anexo ao Parecer **Relator:** Adeum Hilário Sauer. **Processo:** 23001.000179/2005-11 **Parecer:** CEB 38/2006 **Interessado:** Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica – Brasília (DF) **Decisão:** Favorável à alteração do artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 3/98, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, nos termos do Projeto de Resolução anexo ao Parecer, com vistas à inclusão das disciplinas Sociologia e Filosofia **Relatores:** Cesar Callegari, Murílio de Avellar Hingel e Adeum Hilário Sauer.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23000.000836/2003-61 **SAPIEnS:** 20031000444 **Parecer:** CES 168/2006 **Interessada:** Instituição Toledo de Ensino/Centro Universitário de Bauru – Bauru (SP) **Decisão:** Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 3 (três) anos, do Centro Universitário de Bauru, com sede no Município de Bauru, no Estado de São Paulo, por transformação da Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru, da Faculdade de Direito de Bauru e da Faculdade de Serviço Social de Bauru, todas com sede na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, aprovando, por este ato, também o Estatuto e o PDI constantes do processo. A Instituição deverá apresentar à SESu/MEC, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Portaria Ministerial de homologação deste Parecer, nova proposta de Estatuto do Centro Universitário de Bauru a fim de atender ao que estabelecem os Decretos nº 5.773/2006 e nº 5.786/2006 **Relator:** Milton Linhares. **Processo:** 23000.004138/2004-15 **SAPIEnS:** 20041001513 **Parecer:** CES 169/2006 **Interessada:** Associação Educacional de Araras/Centro Universitário de Araras – Araras (SP) **Decisão:** Favorável ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005. O Relator determina, ainda, que, no caso da Portaria referente à avaliação de que trata o art. 1º da Portaria Ministerial nº 2.413/2005 não ser publicada até o dia 2 de setembro de 2007, a Secretaria de Educação Superior inicie o processo de renovação de reconhecimento do curso de

¹ Publicada no DOU de 26/07/2006, Seção I, pág. 17-19.

Direito em conjunto com o processo de credenciamento da Instituição como Centro Universitário

Relator: Milton Linhares. **Processo:** 23000.005678/2004-16 **Parecer:** CES 170/2006 **Interessado:** MEC/Universidade Federal da Bahia – Salvador (BA) **Decisão:** Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da Universidade Federal da Bahia para a oferta de cursos superiores de educação na modalidade a distância

Relator: Héliqio Henrique Casses Trindade. **Processo:** 23000.018434/2005-84 **Parecer:** CES 171/2006 **Interessada:** SET – Sociedade Educacional Tuiuti Ltda./Universidade Tuiuti do Paraná – Curitiba (PR) **Decisão:** Favorável à convalidação dos estudos realizados, no período de 2002/2 a 2003/1, por Pauline Sperka de Souza, no curso de Medicina Veterinária

Relator: Alex Bolonha Fiúza de Mello. **Processo:** 23000.010049/2000-84 **Parecer:** CES 172/2006 **Interessada:** Associação de Ensino Superior de Nova Iguaçu/Universidade Iguaçu – Nova Iguaçu (RJ) **Decisão:** Favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005

Relator: Alex Bolonha Fiúza de Mello. **Processo:** 23001.000063/2006-55 **Parecer:** CES 173/2006 **Interessado:** MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasília (DF) **Decisão:** Favorável ao reconhecimento dos Programas de Mestrado e Doutorado aprovados com conceitos de “3” a “5” pelo CTC, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, nas reuniões realizadas nos dias 21 e 22 de março de 2006, conforme planilhas anexas ao Parecer

Relator: Edson de Oliveira Nunes. **Processo:** 23000.006060/2005-54 **Parecer:** CES 174/2006 **Interessada:** Associação Educacional Leonardo da Vinci/Centro Universitário do Vale do Itajaí – Indaial (SC) **Decisão:** Favorável à aprovação do Estatuto do Centro Universitário do Vale do Itajaí, com limite territorial de atuação circunscrito ao Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, bem como à alteração da sua denominação para Centro Universitário Leonardo da Vinci

Relator: Edson de Oliveira Nunes. **Processo:** 23000.002406/2005-45 **SAPIEnS:** 20050000831 **Parecer:** CES 175/2006 **Interessado:** CESCAGE – Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais Ltda./Faculdades Integradas dos Campos Gerais – Ponta Grossa (PR) **Decisão:** Favorável ao reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005

Relatora: Anaci Bispo Paim. **Processo:** 23001.000060/2006-11 **Parecer:** CES 176/2006 **Interessado:** MEC/Universidade Federal de Pernambuco – Recife (PE) **Decisão:** Favorável à retificação do anexo do Parecer CNE/CES nº 179/2005, alterando o nome do Curso de Mestrado em Anatomia da Universidade Federal de Pernambuco para Curso de Mestrado em Patologia

Relatora: Marília Ancona-Lopez. **Processo:** 23001.000078/2006-13 **Parecer:** CES 177/2006 **Interessado:** MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasília (DF) **Decisão:** Favorável à correção do nome da Instituição responsável pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, nível de mestrado, erroneamente identificada na Portaria Ministerial nº 2.530, de 4/9/2002, como Universidade do Estado do Rio de Janeiro, para Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)

Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone. **Processos:** 23001.000105/2005-77 e 23001.000017/2005-75 **Parecer:** CES 178/2006 **Interessados:** Associação Cultural e Educacional de Franca/Universidade de Franca e Centro Universitário de Franca/Centro Universitário de Franca – UNIFACEF – Franca (SP) **Decisão:** Contrária ao reconhecimento do curso de pós-graduação em Administração (mestrado), Nota 2, do Centro Universitário de Franca – UNIFACEF, mantido pelo Centro Universitário de Franca, e do curso de pós-graduação em Direito (mestrado), Nota 2, da Universidade de Franca, mantida pela Associação Cultural e Educacional de Franca. Os Processos nºs 23001.000105/2005-77 e 23001.000017/2005-75, referentes aos recursos, devem ser arquivados por perda de objeto

Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone. **Processo:** 23000.015953/2003-29 **SAPIEnS:** 20031008973 **Parecer:** CES 179/2006 **Interessada:** Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda. – SOREC/Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – Cacoal (RO) **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno

Relator: Antônio Carlos Caruso Ronca. **Processo:** 23001.000062/2006-19 **Parecer:** CES 180/2006 **Interessada:** MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasília (DF) **Decisão:** Favorável às alterações propostas pela Universidade de Brasília, relativas ao curso de Mestrado e

Doutorado em Processos de Desenvolvimento e Saúde, que passará a denominar-se Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, nível de Mestrado e Doutorado; às alterações propostas pelo Centro Universitário Herminio Ometto, relativas ao Mestrado Profissional em Ortodontia e Odontopediatria, que passará a denominar-se Odontologia em nível de Mestrado Profissional; e às alterações propostas pela Universidade Federal de Pelotas, relativas ao Curso de Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal, que passará a denominar-se Sistemas de Produção Agrícola Familiar **Relator:** Aldo Vannucchi **Relator ad hoc:** Alex Bolonha Fiúza de Mello. **Processo:** 23000.000371/2004-29 **SAPIEnS:** 20031009302 **Parecer:** CES 181/2006 **Interessado:** Sociedade Objetivo de Ensino Superior/Instituto Minas Gerais de Ensino e Cultura – Belo Horizonte (MG) **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos **Relator:** Milton Linhares. **Processo:** 23000.018974/2002-15 **SAPIEnS:** 20023001991 **Parecer:** CES 182/2006 **Interessada:** Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda./Faculdade Serra do Carmo – Palmas (TO) **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos **Relator:** Milton Linhares. **Processo:** 23000.019543/2005-19 **Parecer:** CES 183/2006 **Interessada:** Fundação Assis Gurgacz/Faculdade Assis Gurgacz – Cascavel (PR) **Decisão:** Favorável à convalidação dos estudos realizados, no ano de 2000, por Fabiana Cappellari Tolentino, no curso de Pedagogia, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz, uma vez que a aluna, após o ato viciado inicial, não tem responsabilidade sobre as decisões internas inadequadas dos órgãos deliberativos da referida Faculdade, e atendeu a exigência de nova seleção e cumpriu os requisitos curriculares. A Instituição deve ficar atenta sobre a necessidade de observar com maior zelo e rigor a regularidade da documentação dos alunos, por ocasião da matrícula **Relator:** Hélio Henrique Casses Trindade. **Processo:** 23001.000207/2004-10 **Parecer:** CES 184/2006 **Interessado:** Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior – Brasília (DF) **Decisão:** Favorável à aprovação da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, nos termos do Projeto de Resolução anexo ao Parecer. As Instituições de Educação Superior, a partir destes parâmetros, deverão fixar os tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso **Relatores:** Edson de Oliveira Nunes e Antônio Carlos Caruso Ronca. **Processo:** 23001.000009/2006-18 **Parecer:** CES 185/2006 **Interessados:** Maria José da Silva Lopes e outros – Vilhena (RO) **Decisão:** Contrária à validação nacional dos títulos de Mestre em Educação, obtidos na Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, por Maria José da Silva Lopes, Loidi Lorenzzi da Silva, Marilene Bettiol, Nelson Ferreira da Costa Filho e Orestes Zivieri Neto **Relator:** Antônio Carlos Caruso Ronca. **Processo:** 23001.000156/2005-07 **Parecer:** CES 186/2006 **Interessada:** Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasília (DF) **Decisão:** Favorável às seguintes mudanças nos nomes dos programas de pós-graduação abaixo relacionados: a) Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro/UENF - Alterar de **Ciências de Engenharia** para **Engenharia de Produção**; b) Universidade do Rio de Janeiro/UNI-RIO - Alterar de **Memória Social e Documento** para **Memória Social**; c) Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP - Alterar de **Economia Aplicada para Desenvolvimento Econômico (Doutorado)**, e de **Matemática para o Ensino Superior** para **Matemática (Mestrado Profissional)**; d) Universidade de São Paulo/USP – Alterar de **Ciências (Anatomia Funcional Estrutura e Ultra-Estrutura)** – Área de Concentração: Anatomia Funcional: Estrutura e Ultra-Estrutura para Programa de Pós-Graduação em **Ciências Morfofuncionais** – Área de Concentração: **Ciências Morfofuncionais** sob a responsabilidade do Instituto de Ciências Biomédicas; e de **Cirurgia** – Área de concentração: Cirurgia para Programa de Pós-Graduação em **Clínica Cirúrgica Veterinária** – Área de Concentração: **Clínica Cirúrgica Veterinária**, sob a responsabilidade da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia; e) Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ – Alterar de **Tecnologia Educacional nas Ciências da Saúde** para **Tecnologia Educacional nas Ciências e na Saúde**; f) Associação das Instituições: Universidade Federal do Amazonas –UFAM; Universidade Federal do Pará – UFPA e Fundação Oswaldo Cruz do Amazonas – FIOCRUZ – AM – Alterar de Mestrado em **Saúde, Endemias e Sociedade na Amazônia** para **Saúde, Sociedade e Endemias na Amazônia** **Relator:** Antônio Carlos Caruso Ronca. **Processo:** 23001.000094/2006-14 **Parecer:** CES 187/2006 **Interessadas:** Camila Miccas e outras – São Paulo (SP) **Decisão:** Favorável ao apostilamento

do direito ao exercício do magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos diplomas do curso de Pedagogia das interessadas, devendo o apostilamento ser averbado no verso dos diplomas pelas Instituições que os expediram **Relator:** Antônio Carlos Caruso Ronca. **Processo:** 23000.008842/2005-28 **SAPIEnS:** 20050005059 **Parecer:** CES 188/2006 **Interessado:** Centro de Ensino Superior Nilton Lins/Centro Universitário Nilton Lins – Manaus (AM) **Decisão:** Favorável ao reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005 **Relator:** Antônio Carlos Caruso Ronca.

Observações:

- 1) De acordo com o Regimento do Conselho Nacional de Educação, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta súmula, para recorrer da decisão das Câmaras. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Nacional de Educação;
- 2) Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e somente terão eficácia após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

PUBLIQUE-SE
Brasília, 25 de julho de 2006.

Antoninho Pegoraro Stefanello
Secretário-Executivo Interino

Anexo do Parecer CNE/CP nº 8/2006

Alunos Concluintes do Curso de Secretariado Executivo Bilingüe

1. Adriana Belini
2. Ana Luiza Guntzel Mayer
3. Ana Paula Marques Marins
4. Andressa Santélena Fabris
5. Angela Francieli da Silva
6. Angela Lazarotto
7. Barbara Franciele Vais
8. Barbara Luana Kleinibing
9. Claudia dos Santos Lange
10. Claudia Maria Fronza
11. Cristina Weirich
12. Dangela Heloisa Tonini
13. Emanuele Criminacio
14. Emile Ribeiro de Moura
15. Fernanda Liza Battistella
16. Fernando Roberto Carvalho da Silva
17. Franciele Nicola
18. Francieli Aparecida Weigert
19. Francielly Siqueira Taques
20. Ilosmary Jaciani Grilli
21. Irene Ribeiro
22. Jair Niedzialtowski
23. Josiane Cristina Bernardi
24. Karina Zanoni
25. Kátia Marchi
26. Laiza Mari Almeida Santos
27. Liana Huabert
28. Liliane Aparecida Antunes
29. Márcia Cambrozzi
30. Marcielly da Luz
31. Marisane Aparecida Murbach Silva
32. Marjorie Motta dos Snatos
33. Marla Rodrigues de Oliveira
34. Nayane Mary Fortuna Luza
35. Rafaela Aparecida de Almeida
36. Regiane Giotti
37. Sabrina Antonelli
38. Samara Fantin
39. Sidiane Aparecida Fortuna
40. Solange Ruver
41. Thais Regina da Silva
42. Valmy Asunta Pesente
43. Vanessa de Oliveira Allenbrandt

Anexo do Parecer CNE/CES nº 173/2006

Ministério da Educação – MEC
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes
Coordenação de Acompanhamento e Avaliação – CAA
90ª Reunião do CTC
CURSOS NOVOS
CAPES
21 a 22 de março de 2006

Ordem	Área de Avaliação	Sigla	Nome IES	UF	Nome do Curso	Nível	Conceito CTC
-------	-------------------	-------	----------	----	---------------	-------	--------------

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS							
1	* CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	FUNECE UFC UFPE UFRN	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CE CE PE RN	BIOTECNOLOGIA	DO	5
2	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	IPÊ	INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS	SP	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MP	3

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA							
1	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CESAR	CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE	PE	ENGENHARIA DE SOFTWARE	MP	3

Fonte: CAPES

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS							
1	HISTÓRIA	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PE	HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA REGIONAL	ME	3
2	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ME	3
3	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AM	CONTABILIDADE E CONTROLADORIA	MP	3

4	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I : COMUNICAÇÃO	UNI-RIO	UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	RJ	MUSEOLOGIA E PATRIMÔNIO	ME	3
5	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I : COMUNICAÇÃO	UNISO	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	SP	COMUNICAÇÃO E CULTURA	ME	3
6	DIREITO	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	DIREITO PROCESSUAL	ME	3
7	PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA	UNAMA	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	PA	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE URBANO	ME	3

*** Estes cursos são resultados das associações: FUNECE / UFC / UFPE / UFRN - pgs nº 1 de 2 ordem 1**

Os diplomas deverão ser emitidos pelas quatro instituições

LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES							
1	ARTES / MÚSICA	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	MÚSICA	ME	3

MULTIDISCIPLINAR							
1	MULTIDISCIPLINAR	FURG	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RS	MODELAGEM COMPUTACIONAL	ME	3
2	MULTIDISCIPLINAR	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SOCIAL	MP	4
3	MULTIDISCIPLINAR	UNIEVANGEL	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	GO	SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	ME	3
4	MULTIDISCIPLINAR	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MG	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ME	3
5	MULTIDISCIPLINAR	UNIVATES	CENTRO UNIVERSITÁRIO	RS	AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	ME	3
6	MULTIDISCIPLINAR	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	PATRIMÔNIO CULTURAL	MP	3
7	MULTIDISCIPLINAR	UNA	CENTRO UNIVERSITARIO UNA	MG	GESTÃO SÓCIO- EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL	MP	3
8	MULTIDISCIPLINAR	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	BA	POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO DO CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	MP	3

9	MULTIDISCIPLINAR	UNISUAM	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	RJ	DESENVOLVIMENTO LOCAL	MP	3
10	MULTIDISCIPLINAR	UVA	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	RJ	PSICANÁLISE, SAÚDE E SOCIEDADE	MP	3